

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE ARQ. Nº 19/2020-GAB/PAD BELÉM, 31 DE AGOSTO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 293/2017-GAB/PAD, de 31/05/2017, publicado no DOE edição nº 33.387 de 02/06/2017. R E S O L V E: I – ARQUIVAR com fundamento no art. 188 c/c art. 198, III, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, por parte da servidora D.L.S.G., matrícula nº 518310-1, pelo fato da penalidade de repreensão, infração de natureza leve, encontrar-se evitada pela prescrição; II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC.

PORTARIA DE ARQ. Nº 20/2020-GAB/PAD BELÉM, 31 DE AGOSTO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 34/2018-GAB/PAD, de 22/02/2018, publicada no DOE edição nº 33.565 de 26/02/2018. R E S O L V E: I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por restar descaracterizado o Acúmulo de Cargos Públicos, por parte do servidor J.P.F., matrícula nº 594563-1, diante do pedido de exoneração do Cargo de Vigia nesta Secretaria de Estado de Educação; II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro; III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC.

PORTARIA Nº 36/2020-GAB/SIND BELÉM, 31 DE AGOSTO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1180034/2017 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos; CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 949/2020 exarada pela Consultora Jurídica do Estado – ASJUR/SEDUC/PA; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E: I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor da servidora A.C.G.A.A., matrícula nº 55585909-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I e V, da Lei 5.810/1994; II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1 e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública; III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual; IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC.

PORTARIA Nº 111/2020-GAB/PAD. BELÉM, 31 DE AGOSTO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1180034/2017 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos; CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 949/2020 exarada pela Consultora Jurídica do Estado – ASJUR/SEDUC/PA; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E: I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor da servidora M.S.L.M., matrícula nº 5720985-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, II, IX, b; c/c art. 190, XIX, e a servidora A.D.S.G., matrícula nº 5901994-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I, V, VI, IX, b; 178, I, c/c art. 190, XIX, da Lei 5.810/1994; II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RENATA SANTOS DA FONSECA, Mat. nº 57176254-2, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2

e GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA, Mat. nº 406910-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública; III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 112/2020-GAB/PAD. BELÉM, 31 DE AGOSTO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1053299/2016 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos; CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC/PA; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E: I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor da servidora L.F.G., matrícula nº 57223165-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, 178, V, XVII c/c art. 190, IV, X (1ª parte), XIII e XIX, da Lei 5.810/1994; II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores FÁBIO HENRIQUE PAVÃO FREITAS, Mat. nº 57209935-1, TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1 e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública; III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 113/2020-GAB/PAD. BELÉM, 31 DE AGOSTO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA nº. 40/2018-GAB/SIND de 07/05/2018, publicada no DOE edição nº 33.614 de 10/05/2018, bem como os fatos denunciados nos autos dos Processos nº 1108503/2017 e anexo 1161558/2017 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em desfavor da servidora M.C.A., matrícula nº 5138752-2 e da ex-servidora, L.S.F., matrícula nº 5930230-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, XIV, XVII, c/c art. 190, IV, X (1ª parte) e XIX, da Lei 5.810/1994; II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores EDSON MATOS DOS SANTOS JÚNIOR, Mat. nº 80845440-4, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, Mat. nº 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública; III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

Protocolo: 575825

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: PORTARIA Nº 206/2020-CPSP

Término de vínculo: 15/08/2020

Motivo: Rescisão a Pedido

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: DORIVAN TARRACANA KARAJA

Cargo: Servente

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO

ATO: PORTARIA Nº 207/2020-CPSP

Término de vínculo: 15/08/2020

Motivo: Rescisão a Pedido

Órgão: Secretaria de Estado de Educação

Nome do servidor: GLEIDSON DE JESUS LIMA SANTOS

Cargo: Professor

Forma de admissão: Temporário

Ordenador: NAIRA LUZIA PINA SILVA DE CASTRO